EPAMIG
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 345/2023

Processo nº 3050.01.0000195/2023-06

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036-53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.337.658/0001-27, com sede na Rua Torre Eiffel, nº 100, Bairro Parque Rincão, em Cotia/SP, neste ato representada por seu outorgado, Márcio José Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.258.648-10, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Processo SEI nº 3050.01.0000195/2023-06, com base na Lei nº 13.303/2016, com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a ***aquisição de Reagentes Químicos para atender os cursos superiores de Tecnologia em Laticínios (EPAMIG ILCT) e Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP),*** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 O Termo de Referência (SEI Nº 64205269) e a proposta da contratada (SEI Nº 75153571) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Equipamento/Descrição	SIAD	Unidade	Quantidade	SIGMA	Valor total
1	Ácido bórico. Grau ACS reagente, puriss. p.a., massa molecular 61,83 g/mol, nível de qualidade 200, pressão de vapor 2,6 mmHg (20 °C), teor ≥99,8%, forma em pó ou cristais, pH 3,6-4,0 (20 °C, 4%), pf 160 °C (dec.) (lit.), solúvel em água.	921700	Frasco com 250 g	4	R$ 343,40	R$ 1.373,60
2	Ácido cítrico. Grau material de referência certificado, padrão secundário farmacêutico, adequado à técnica HPLC, anidro, massa molecular 192,12 g/mol, nível de qualidade 300, teor ≥ 99%, pf 153-159 °C (lit.).	541303	Frasco com 1 g	1	R$ 451,35	R$ 451,35
3	Ácido fumárico. Grau padrão secundário farmacêutico, adequado à ténica HPLC, massa molecular 116,07 g/mol, nível de qualidade 300, pressão de vapor 1,7 mmHg (165 °C), temperatura de autoignição 1364 °F, pf 298-300 °C (subl.) (lit.).	1332929	Frasco com 1 g	1	R$ 565,25	R$ 565,25
4	Ácido isobutírico. Grau puriss. p.a., massa molecular 88,11 g/mol, nível de qualidade 200, teor ≥ 99,5% (GC), densidade de vapor 3,04 (vs ar), pressão de vapor 1,5 mmHg (20 °C), temperatura de autoignição 824 °F, impurezas ≤ 0,2% água, índice de refração n20/D 1,393 (lit.), pb 153-154 °C (lit.).	1899694	Frasco com 100 mL	1	R$ 296,65	R$ 296,65
5	Ácido lático. Grau material certificado de referência, padrão farmacêutico secundário, adequado à técnica HPLC, massa molecular 90,08 g/mol, nível de qualidade 300, forma líquida, teor ≥ 98%, índice de refração n20/D 1,425 (lit.), pb 122 °C/15 mmHg (lit.), densidade 1,209 g/mL a 25 °C (lit.).	1223801	Frascos com 1,5 mL	3	R$ 459,85	R$ 459,85
6	Azul de bromofenol. Grau ACS reagente, massa molecular 669,96 g/mol, nível de qualidade 200, forma em pó, intervalo de transição visual 3,0-4,6, amarelo para azul, pf 273 °C (lit.), solubilidade 0,1% etanol.	1027921	Frasco com 25 g	2	R$ 728,45	R$ 1.456,90
7	Galactose. Fonte biológica ruminante, adequando à técnica HPLC, massa molecular 180,16 g/mol, nível de qualidade 300, teor ≥ 99%, forma em pó, impurezas ≤ 0,1% de glicose, pf 168-170 °C (lit.), solubilidade em água: solúvel 100 mg/mL, claro e incolor.	1630776	Frasco com 250 g	1	R$ 2.129,25	R$ 2.129,25
8	Glicose. Grau anidro, massa molecular 180,16 g/mol, nível de qualidade 200, teor ≥ 99,5% (soma de enantiômeros, HPLC), forma em pó, atividade ótica [α]20/D +53±2°, 3 h, c = 10% em água, resíduo de combustão ≤ 0,1% (como sulfato), perda por secagem a 20 °C (HV) ≤ 0,1%, pH 5,0-7,0 (25 °C, 1 M em água).	482366	Frasco com 250 g	1	R$ 1.035,30	R$ 1.035,30
9	Hidróxido de cálcio. Grau ACS reagente, massa molecular 74,09 g/mol, nível de qualidade 200, teor ≥ 95,0%, forma pó, pH 12,4-12,6 (20 °C), densidade 2,24 g/mL at 25 °C (lit.).	230286	Frasco com 500 g	3	R$ 316,20	R$ 948,60

10	Kit de padrões de ácidos orgânicos para HPLC embalados individualmente (Ácido acético 500 mg; Ácido adípico 500 mg; Ácido L-ascórbico 500 mg; Ácido benzóico 500 mg; Ácido butírico 500 mg; Ácido cítrico 500 mg; Ácido isobutírico 500 mg; Ácido fórmico 500 mg; Ácido fumárico 500 mg; L-(+)-ácido láctico 100 mg; Hidrato de sal trissódico de ácido DL-isocítrico 100 mg; Ácido maleico 500 mg; Ácido malônico 500 mg; Ácido D-(+)-málico 100 mg; Ácido oxálico 500 mg; Ácido fítico 500 mg; Ácido propiônico 500 mg; (-) Ácido quínico 500 mg; Ácido succínico 500 mg; Ácido chiquímico 100 mg; Ácido D-(-)-tartárico 500 mg). Grau padrão analítico, nível de qualidade 100, adequado à técnica HPLC, temperatura de armazenamento -10 a -25 °C.	1423681	Kit	1	R$ 3.393,20	R$ 3.393,20
11	Kit de padrões de dissacarídeos para HPLC embalados individualmente (Isomaltose - anômeros mistos 100 mg; α-lactose 500 mg; Maltose 500 mg; Sacarose 500 mg). Grau padrão analítico, nível de qualidade 100, adequado a HPLC, temperatura de armazenamento -10 a -25 °C.	1900285	Kit	1	R$ 2.006,85	R$ 2.006,85
12	Kit de padrões de monossacarídeos para HPLC embalados individualmente (mínimo de 100 mg de cada: D(-) Arabinose; D(-) Ribose; D(+) Xilose; D(+) Glicose; D(-) Frutose; D(+) Manose; D(+) Galactose). Grau padrão analítico, nível de qualidade 100, adequado a HPLC, temperatura de armazenamento 2-8 °C.	1900293	Kit	2	R$ 1.511,30	R$ 3.022,60
13	Lactose. Massa molecular 360,31 g/mol, nível de qualidade 100, teor ≥ 99,5% (HPLC), forma sólida, atividade óptica [α]20/D +53±1°, 22 h, c = 10% em água, resíduo de ignição ≤ 0,05% (como sulfato), pH 3,5-6,0 (25 °C, 0,5 M em água), solubilidade em água de 0,5 M a 20 °C, claro e incolor.	485152	Frasco com 250 g	1	R$ 371,45	R$ 371,45
14	Ramnose. Massa molecular 182,17 g/mol, nível de qualidade 200, teor ≥ 99,0% (HPLC), forma em pó, atividade óptica [α]20/D +8,0±0,5°, 2 h, c = 5% em água, resíduo de ignição ≤ 0,1% (como sulfato), pf 90-95 °C, solubilidade em água de 0,1 g/mL, claro e incolor.	1900030	Frasco com 250 g	1	R$ 9.727,40	R$ 9.727,40
15	Ribitol. Sinônimo adonitol, massa molecular 152,15 g/mol, nível de qualidade 200, teor ≥ 99,0% (HPLC), forma em pó.	1156926	Frasco com 1 g	1	R$ 221,85	R$ 221,85
16	Solução 60% (m/m) de DL-lactato de sódio. Adequado para cultivo celular. Massa molecular 112,06 g/mol, nível de qualidade 200, teor 27-33% (enzimático), forma xarope, concentração 60% (m/m), temperatura de armazenamento 2-8 °C.	1052543	Frasco com 500 mL	1	R$ 280,50	R$ 280,50
56	Éter etílico p.a. Massa Molecular: 74,12 g/Mol; Fórmula: C4 H10 O. Aspecto: Líquido, incolor; Ponto de ebulição: 35 °C. CAS: 60-29-7; Sinônimos: Éter Dietílico; Éter Sulfúrico; Etoxietano	1048228	Frasco com 1 Litro	10	R$ 518,50	R$ 5.185,00
TOTAL						**R$ 32.925,60**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses**,** iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R$ 32.925,60 (trinta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
12 364 018 4026 0001 339030 0 10 1	TESOURO/EDUCAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1**.** O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias,** contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DORECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Locais de entrega:

Item	Descrição	Unidade	SIAD	Quantidade ILCT	Quantidade ITAP	Quantidade Total
8	Ácido bórico. Grau ACS reagente, puriss. p.a., massa molecular 61,83 g/mol, nível de qualidade 200, pressão de vapor 2,6 mmHg (20 °C), teor ≥99,8%, forma em pó ou cristais, pH 3,6-4,0 (20 °C, 4%), pf 160 °C (dec.) (lit.), solúvel em água.	Frasco com 250 g	921700	4		4
10	Ácido cítrico. Grau material de referência certificado, padrão secundário farmacêutico, adequado à técnica HPLC, anidro, massa molecular 192,12 g/mol, nível de qualidade 300, teor ≥ 99%, pf 153-159 °C (lit.).	Frasco com 1 g	541303	1		1
13	Ácido fumárico. Grau padrão secundário farmacêutico, adequado à ténica HPLC, massa molecular 116,07 g/mol, nível de qualidade 300, pressão de vapor 1,7 mmHg (165 °C), temperatura de autoignição 1364 °F, pf 298-300 °C (subl.) (lit.).	Frasco com 1 g	1332929	1		1
14	Ácido isobutírico. Grau puriss. p.a., massa molecular 88,11 g/mol, nível de qualidade 200, teor ≥ 99,5% (GC), densidade de vapor 3,04 (vs ar), pressão de vapor 1,5 mmHg (20 °C), temperatura de autoignição 824 °F, impurezas ≤ 0,2% água, índice de refração n20/D 1,393 (lit.), pb 153-154 °C (lit.).	Frasco com 100 mL	1899694	1		1
16	Ácido lático. Grau material certificado de referência, padrão farmacêutico secundário, adequado à técnica HPLC, massa molecular 90,08 g/mol, nível de qualidade 300, forma líquida, teor ≥ 98%, índice de refração n20/D 1,425 (lit.), pb 122 °C/15 mmHg (lit.), densidade 1,209 g/mL a 25 °C (lit.).	Frascos com 1,5 mL	1223801	3		3
37	Azul de bromofenol. Grau ACS reagente, massa molecular 669,96 g/mol, nível de qualidade 200, forma em pó, intervalo de transição visual 3,0-4,6, amarelo para azul, pf 273 °C (lit.), solubilidade 0,1% etanol.	Frasco com 25 g	1027921	1	1	2
59	Galactose. Fonte biológica ruminante, adequando à técnica HPLC, massa molecular 180,16 g/mol, nível de qualidade 300, teor ≥ 99%, forma em pó, impurezas ≤ 0,1% de glicose, pf 168-170 °C (lit.), solubilidade em água: solúvel 100 mg/mL, claro e incolor.	Frasco com 250 g	1630776	1		1
62	Glicose. Grau anidro, massa molecular 180,16 g/mol, nível de qualidade 200, teor ≥ 99,5% (soma de enantiômeros, HPLC), forma em pó, atividade ótica [α]20/D +53±2°, 3 h, c = 10% em água, resíduo de combustão ≤ 0,1% (como sulfato), perda por secagem a 20 °C (HV) ≤ 0,1%, pH 5,0-7,0 (25 °C, 1 M em água).	Frasco com 250 g	482366	1		1
64	Hidróxido de cálcio. Grau ACS reagente, massa molecular 74,09 g/mol, nível de qualidade 200, teor ≥ 95,0%, forma pó, pH 12,4-12,6 (20 °C), densidade 2,24 g/mL at 25 °C (lit.).	Frasco com 500 g	230286	1	2	3
68	Kit de padrões de ácidos orgânicos para HPLC embalados individualmente (Ácido acético 500 mg; Ácido adípico 500 mg; Ácido L-ascórbico 500 mg; Ácido benzóico 500 mg; Ácido butírico 500 mg; Ácido cítrico 500 mg; Ácido isobutírico 500 mg; Ácido fórmico 500 mg; Ácido fumárico 500 mg; L-(+)-ácido láctico 100 mg; Hidrato de sal trissódico de ácido DL-isocítrico 100 mg; Ácido maleico 500 mg; Ácido malônico 500 mg; Ácido D-(+)-málico 100 mg; Ácido oxálico 500 mg; Ácido fítico 500 mg; Ácido propiônico 500 mg; (-) Ácido quínico 500 mg; Ácido succínico 500 mg; Ácido chiquímico 100 mg; Ácido D-(-)-tartárico 500 mg). Grau padrão analítico, nível de qualidade 100, adequado à técnica HPLC, temperatura de armazenamento -10 a -25 °C.	Kit	1423681	1		1
69	Kit de padrões de dissacarídeos para HPLC embalados individualmente (Isomaltose - anômeros mistos 100 mg; α-lactose 500 mg; Maltose 500 mg; Sacarose 500 mg). Grau padrão analítico, nível de qualidade 100, adequado a HPLC, temperatura de armazenamento -10 a -25 °C.	Kit	1900285	1		1
70	Kit de padrões de monossacarídeos para HPLC embalados individualmente (mínimo de 100 mg de cada: D(-) Arabinose; D(-) Ribose; D(+) Xilose; D(+) Glicose; D(-) Frutose; D(+) Manose; D(+) Galactose). Grau padrão analítico, nível de qualidade 100, adequado a HPLC, temperatura de armazenamento 2-8 °C.	Kit	1900293	1	1	2
72	Lactose. Massa molecular 360,31 g/mol, nível de qualidade 100, teor ≥ 99,5% (HPLC), forma sólida, atividade óptica [α]20/D +53±1°, 22 h, c = 10% em água, resíduo de ignição ≤ 0,05% (como sulfato), pH 3,5-6,0 (25 °C, 0,5 M em água), solubilidade em água de 0,5 M a 20 °C, claro e incolor.	Frasco com 250 g	485152	1		1
84	Ramnose. Massa molecular 182,17 g/mol, nível de qualidade 200, teor ≥ 99,0% (HPLC), forma em pó, atividade óptica [α]20/D +8,0±0,5°, 2 h, c = 5% em água, resíduo de ignição ≤ 0,1% (como sulfato), pf 90-95 °C, solubilidade em água de 0,1 g/mL, claro e incolor.	Frasco com 250 g	1900030	1		1

85	Ribitol. Sinônimo adonitol, massa molecular 152,15 g/mol, nível de qualidade 200, teor ≥ 99,0% (HPLC), forma em pó.	Frasco com 1 g	1156926	1		1
87	Solução 60% (m/m) de DL-lactato de sódio. Adequado para cultivo celular. Massa molecular 112,06 g/mol, nível de qualidade 200, teor 27-33% (enzimático), forma xarope, concentração 60% (m/m), temperatura de armazenamento 2-8 °C.	Frasco com 500 mL	1052543	1		1
52	Éter etílico p.a. Massa Molecular: 74,12 g/Mol; Fórmula: C4 H10 O. Aspecto: Líquido, incolor; Ponto de ebulição: 35 °C. CAS: 60-29-7; Sinônimos: Éter Dietílico; Éter Sulfúrico; Etoxietano	Frasco com 1 Litro	1048228	10		10

7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG ILCT JUIZ DE FORA	17.138.140/0002-04	3671501460146	TENENTE LUIZ DE FREITAS	116	JUIZ DE FORA	36045560
EPAMIG ITAP PITANGUI	17.138.140/0041-10	0621501463763	RODOVIA BR - MG 352 KM 35	SN	PITANGUI	35650000

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Sebastião Tavares de Rezende (CPF: XXX.976.XXX -15)
- Fiscal de Contrato ILCT: Felipe Alves de Almeida (CPF: XXX.528.XXX-19)
- Fiscal de Contrato ITAP: Robson de Assis Souza (CPF: XXX.165.XXX-08)

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;

10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);

10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;

10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG. bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade publica concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Márcio José Rosa

SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Márcio José Rosa**, **Usuário Externo**, em 16/11/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, **Diretor (a)**, em 16/11/2023, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76505891** e o código CRC **EF2F8160**.

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS
Nº. 345/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de reagentes químicos. Assinatura: 16/11/2023. Vigência: 16/11/2023 a 16/11/2024. Valor: R$32.925,60. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG (b) Márcio José Rosa – SIGMA.
Nº. 354/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e DISTRIBUIDORA MENDONÇA E MIRANDA LTDA. Objeto: Aquisição de reagentes. Assinatura: 16/11/2023. Vigência: 16/11/2023 a 14/03/2024. Valor: R$16.818,00. Proc.: 3051004 000018/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG (b) Larissa Zanandreis de Mendonça – DISTRIBUIDORA MENDONÇA.

3 cm -17 1870028 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000180/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 1729/2023
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0001729/2023-07
Objeto: Aquisição de materiais para limpeza. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 01/12/2023 com início às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895041 – 34895042.

3 cm -17 1869680 - 1

Empresa Mineira de Comunicação - EMC

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 3151005 0012/2023
Processo de Compra nº. 3151005 000012/2023. Contratação de serviço de streaming de áudio e vídeo para aemissoraRede Minas, e streaming de áudio para as emissoras Inconfidência AM e Inconfidência FM, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos. Sessão do Pregão: 12/12/2023, às 10:00 horas no site www.compras.mg.gov.br. Edital disponível no mesmo site. Belo Horizonte, 17/11/2023.

3 cm -17 1870022 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1271002282/2022, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e o Município de Baependi, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 18/11/2022, página 43, Editais e Avisos, com a finalidade de prorrogação de vigência até 16 de novembro de 2024. Assinatura:16/11/2023.

2 cm -17 1869500 - 1

CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto:contratação de licença de uso da tecnologia Prosas e demais ferramentas para operacionalização da Lei Paulo Gustavo na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de MG.
DESPACHO
À vista dos elementos contidos no processo devidamente justificado, considerando o parecer jurídico nº 236/2023, que apontou que adecisão a ser adotada no caso concreto é de exclusiva responsabilidade do gestor quanto à contratação da empresa Prosas Tecnologia Social LTDA e em conformidade ao disposto no Artigo 25, CAPÚT da Lei Federal 8.666/1.993 e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a contratação direta por inexigibilidade de licitação do processo de compra n° 1271005- 19/2023 com a empresa Prosas Tecnologia Social LTDA no valor de R$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 1271.13.392.056.4262.0001.3390.4002.0.17.1
Belo Horizonte, 17 de novembro de 2023.
Igor Arci Gomes
Subsecretário de Estado de Cultura

4 cm -17 1870114 - 1

EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022.
Partes: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e Priscilla Trindade Costa.Objeto: Prestação de Serviços para atendimento de necessidade emergencial, transitória e de excepcional interesse público, em função dos impactos do rompimento da Barragem B1da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho. Fundamentação: nos termos do item III, da cláusula Décima Terceira do referido contrato.Disposições Finais: Fica rescindido o contrato, a contar de 16/11/2023.Extrato Rescisão do Contrato Administrativo Nº 01/2023.Partes: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e Wellington Aparecido dos Santos.Objeto: Prestação de Serviços para atendimento de necessidade emergencial, transitória e de excepcional interesse público, em função dos impactos do rompimento da Barragem B1da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho. Fundamentação: nos termos do item III, da cláusula Décima Terceira do referido contrato.Disposições Finais: Fica rescindido o contrato a contar de 13/11/2023.

4 cm -17 1869585 - 1

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL
Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 05/2023; CEDENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, CESSIONÁRIO: FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO; Objeto: cessão de uso gratuita do imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais denominadoSERRARIA SOUZA PINTO,situado na Av. Assis Chateaubriand nº 809 – Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-101; consoante documentação constante no Processo SEI: 2180.01.0000683/2023-81, autorizada pela SEPLAG: Nota Técnica nº 89/SEPLAG/DCGIM/2023, Código do imóvel: 00390-8; VIGÊNCIA: 40 (quarenta) anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Signatário: Josiane Miriam De Souza – Secretária Adjunta de Cultura e Turismo/SECULT e Sérgio Rodrigo Reis – Presidente/ Fundação Clóvis Salgado.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Termo de Rescisão Amigável do Termo De Cessão Nº 2/2019 (9955135) De Uso Gratuito De Imóvel, firmado entre aSecretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais – SECULT e Fundação Clóvis Salgado - FCS. Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável da Cessão de Uso gratuita do imóvel nº 02/2019 (9955135), TERMO ORIGINAL.Consonante documentação no processo SEI nº 1410.01.0000357/2019-89. O Termo de Rescisão amigável tem por fundamentação legal o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993e da Cláusula Nona - Da RescisãodoTermo Original. Data de assinatura: 16/11/2023.

6 cm -16 1869419 - 1

EXTRATODE RESULTADOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº N.º 01 LPG/2023
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS
ESPECIALISTAS EM ATIVIDADES CULTURAIS
COBERTAS PELA LEI PAULO GUSTAVO
O Subsecretário de Estado de Cultura, no uso da competência que lhe confere o § 1° do art. 93 da Constituição do Estado e em conformidade com o disposto no art. 44 e seguintes da Lei nº 14.184 de 2002, - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01 LPG/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, após a análise dos recursos e contrarazões, o resultado final do Edital LPG 01/2023 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS disponível no site da Secult (www.secult.mg.gov.br).
Belo Horizonte, 17 de novembro de 2023
Igor Arci Gomes
Subsecretário de Cultura

4 cm -17 1870109 - 1

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO
Termo de Cessão de Uso de Imóvel, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT e o município de Passa Tempo/MG. É objeto deste Termo de Cessão o imóvel situado na Avenida Bolivar de Andrade nº 120, Bairro Centro - Passa Tempo/MG, pelo período de 4 (quatro) anos, para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, Centro de Informações Turísticas e Departamento Municipal de Cultura do município, expresso no processo SEI! n.°1410.01.0001120/2023-40. Signatários: Josiane Miriam De Souza - Secretária Adjunta de Cultura e Turismo de Minas Gerais, denominada CEDENTE e Edilson Rodrigues – Prefeito Municipal de Passa Tempo, denominado CESSIONÁRIO. Belo Horizonte, 17 de novembro de 2023

3 cm -17 1869950 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº 154/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS eBento Produção Cultural Ltda; Objeto: é a inclusão dos eventos na Cláusula Terceira - Dos eventose alteração do valor do Termo 154/23. Conforme deliberação do Comitê de Pauta, Nota Técnica 166/FCS/GEC/2023 a FCS isenta o Autorizatário do pagamento pela autorização de uso dos espaços.; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Fernanda Prete Bento; Processo SEI: 2180.01.0001313/2023-46.

2 cm -17 1869823 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº 231/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Gig Produções e Eventos Ltda; Objeto: é a inclusão na Cláusula Terceira, de mais um dia, para desmontagem do evento, inclusão do Parágrafo Nono na Cláusula Quarta, e alteração do valor do Termo 231/2023, previsto na Cláusula Quarta, para :R$ 99.720,00 (noventa e nove mil setecentos e vinte reais).Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Bernardo Prado Gregorio; Processo SEI: 2180.01.0002284/2023-19.

2 cm -17 1870085 - 1

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização de Uso nº 233/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS eMaria do Carmo Lana; Objeto: autorização de uso Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Valor: R$ 380.460,00 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais).; Vigência: 08 (oito)meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Maria do Carmo Lana; Processo SEI: 2180.01.0002320/2023-17.

2 cm -17 1869446 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

CHAMADA PÚBLICA
O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais torna público aos interessados a realização da CHAMADA PÚBLICA – PAAFAMILIAR Nº 01/2023 Processo nº 2201002000028/2023, SEI! nº 2200.01.0002121/2023-28Credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de Café torrado e moído de 1ª qualidade, embalado em pacotes de 500 gramas, proveniente de Agricultura Familiar, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar. A sessão pública acontecerá no dia 13/12/2023, às 10:00 horas na sede do IEPHA/MG à Praça da Liberdade nº 470 - 4º andar - Prédio Verde - Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG. Edital disponível no sítio www.compras.mg.gov.br e no site do IEPHA/MG www.iepha.mg.gov.br – Institucional – Editais. Renata Lúcia Ourivio - Presidente da Comissão de Credenciamento. Belo Horizonte, 17/11/2023. Maiores informações através do e-mail licitacao@iepha.mg.gov.br.

4 cm -17 1869786 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES DE MUNICÍPIOS NO PROGRAMA "CIDADES DO FUTURO"
A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, torna público que recepcionará inscrições de municípios mineiros, no âmbito do programa Cidades do Futuro. As inscrições estarão abertas a partir de 18 de novembro de 2023. A cópia do edital completo poderá ser obtida gratuitamente no endereço www.desenvolvimento.mg.gov.br. Informações: contato. cidadesdofuturo@desenvolvimento.mg.gov.br.

2 cm -17 1869820 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
cex ; apq-00926-23 ; bioprospecção e metabolômica de fungos bioativos ; tânia maria de almeida alves ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; centro de pesquisas René rachou ; R$ 298.410,00 ; che ; apq-05081-23 ; editoração acadêmica: fortalecendo o acesso aberto e a divulgação científica na editora unimontes ; maria clara maciel de araujo ribeiro ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade estadual de montes claros ; R$ 169.484,00 ; che ; apq-04861-23 ; fortalecimento da revista lumina do programa de pós-graduação em comunicação da ufjf ; joão paulo malerba ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de juiz de fora ; R$ 122.156,52 ;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
APQ-01734-18 ; Substituição de Coordenador ;

6 cm -17 1869916 - 1

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)
Objeto:realização do projeto"Reestruturação e Implementação de um Centro de Referência em Análise de Qualidade de Cachaça"; Partícipes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, a Universidade Federal de Lavras - UFLA e a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC; Valor: R$3.261.317,94 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil trezentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos); Dotações Orçamentárias: 2071 19 573 068 4496 0001 335043 0 10 1/445042 0 10 1; Data de Assinatura: 17/11/2023 Signatários: Prof. Dr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão - Presidente da FAPEMIG; João Chrysostomo de Resende Júnior - Reitor da Universidade Federal de Lavras; Daniela Meirelles Andrade - Diretora da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural; Maria das Graças Cardoso - Coordenadora do projeto.

4 cm -17 1869742 - 1

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009400074.
Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG. Contratada: Método Telecomunicações e Comércio LTDA. CNPJ: 65.295.172/0001-85. Processo SEI: 2070.01.0002577/2023-65. Processo de Compras 2071022 000020/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva em Centrais Telefônicas, aparelhos analógicos e digitais contemplando trocas e fornecimento de peças, além da locação e manutenção de PABX IP Virtualizado, equipamentos de interface para sistemas de telefonia IP (Gateway), terminais telefônicos com tecnologia IP, com configuração e transferência de conhecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Data de assinatura: 16/11/2023. Vigência: 24 (vinte e quatro)meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa. Valor global estimado: R$ 112.992,00 (cento e doze mil novecentos e noventa e dois reais). Dotação Orçamentária: 2071.19.122.705.2500.0001.3.3.90.39.21.0.10.1. Signatários: Camila Pereira de Oliveira Ribeiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG, Emmerson Ricieri Brito - Representante legal da Contratada.

5 cm -17 1869541 - 1

EXTRATOS DE TERMOS DE OUTORGA
CHE ; APQ-04113-23 ; Allan Kardec: vida, obra e influências ; Angelica Aparecida Silva de Almeida ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais ; R$ 92.461,48 ;
CRA ; APQ-04472-23 ; Mineralogia de frações grossas de solos do semiárido de minas gerais: gênese, evolução e taxonomia de solos e potencial de uso de remineralizadores ; Caroline Delpupo Souza ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais ; R$ 206.509,20 ;
TEC ; APQ-04062-23 ; Beneficiamento de pegmatitos litiníferos: concentração e aproveitamento de rejeito ; Rosa Malena Fernandes Lima ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; Universidade Federal de Ouro Preto ; R$ 349.579,52 ;
TEC ; APQ-04523-23 ; Projeto de soluções emergentes para sistemas de comunicação b5g ; Victoria Dala Pegorara Souto ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações/Instituto Nacional de Telecomunicações ; R$ 499.910,00 .

8 cm -17 1869987 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIOS DE PDI
CHE ; APQ-04896-23 ; Programa de fortalecimento da política e das ações de internacionalização na Universidade Federal de Uberlândia ; Carlos Henrique de Carvalho ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; Universidade Federal de Uberlândia ; R$ 2.402.442,72 ;
TEC ; APQ-05305-23 ; Estudo e desenvolvimento de tecnologias emergentes para as redes 6g ; José Marcos Camara Brito ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações/Instituto Nacional de Telecomunicações ; R$ 1.996.788,00 .

4 cm -17 1869986 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
API-00059-21 ; Segundo Termo Aditivo; Prorrogação dos prazos de execução e vigência em 12 meses.

1 cm -17 1869877 - 1

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009400078
Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG. Contratada: Alctel Telecomunicações e Informática LTDA - ME. CNPJ: 01.389.269/0001-74. Processo SEI: 2070.01.0005853/2023-77. Processo de Compras 2071022 000019/2023. Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de manutenção preventiva e corretiva em Centrais Telefônicas, aparelhos analógicos e digitais contemplando trocas e fornecimento de peças, além da locação e manutenção de PABX IP Virtualizado, equipamentos de interface para sistemas de telefonia IP (Gateway), terminais telefônicos com tecnologia IP, com configuração e transferência de conhecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Data de assinatura: 16/11/2023. Vigência: 12 (doze)meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa. Valor global estimado: R$ 20.061,60 (vinte mil sessenta e um reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 2071.19.122.705.2500.0001.3.3.90.39.21.0.10.1. Signatários: Camila Pereira de Oliveira Ribeiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG, William Maria de Jesus e Sérgio Luiz de Lima - Representantes legais da Contratada.

5 cm -17 1869547 - 1

EXTRATO TERMO DE OUTORGA
csa ; apq-04078-23 ; integração nit-uftm, parque tecnológico de uberaba e incubadora de empresas - impulso como forma de estimular o empreendedorismo inovador em uberaba e região. ; Ana Paula Milla dos Santos ; 2071 19 573 68 1047 0001 339039 0 10 1, 2071 19 573 68 1047 0001 332041 0 10 1, 2071 19 573 68 1047 0001 335043 0 10 1, 2071 19 573 68 1047 0001 339041 0 10 1, 2071 19 573 68 1047 0001 442041 0 10 1, 2071 19 573 68 1047 0001 449039 0 10 1, 2071 19 573 68 1047 0001 449041 0 10 1, , 2071 19 573 068 1047 0001 445042 0 10 1; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal do triângulo mineiro ; R$ 722.834,00 ;
che ; apq-04128-23 ; nit uniube, incubadora unitecne e centro de inovação da fazu: somando esforços para consolidar processos de geração de inovação, difusão da propriedade intelectual, transferência de tecnologia e inovação empreendedora. ; André Luís Teixeira Fernandes; 2071 19 573 68 1047 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 339041 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 442041 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 449041 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 445042 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade de uberaba ; R$ 593.620,00 ;

EXTRATO TERMO DE OUTORGA CENTELHA II
cex ; apq-05833-23 ; sistema para unir nutricionistas, pacientes, academias, alunos, lojas de suplementos, farmácias e supermercados ; Marcel Gonçalves Viana Marins de Camargos ; 2071 19 571 001 4098 0001 339039 0 10 3 , 2071 19 571 001 4098 0001 3390390 24 1 ; início a partir da assinatura ; duração 12 meses ; Marcel Goncalves Viana Marins de Camargos consultoria em tecnologia da informação ltda ; R$ 42.000,00 ;

EXTRATO TERMO ADITIVO
ACN-00113-21; Substituição de Coordenador

8 cm -17 1869779 - 1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 8.121/2017
Permitente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG. Permissionária: Fundação Universidade de Itaúna -FUI. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis, previsto na Cláusula Quarta do Termo original, por mais 60 (sessenta) meses, com início em 11/07/2021 e término em 10/07/2026; convalidação dos atos praticados desde 11/07/2021. Data de assinatura: 17/11/2023. Signatários:Camila Pereira de Oliveira Ribeiro– Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG e Cláudia Carvalho Santos Silveira – Presidente da FUI.

3 cm -17 1869758 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
cex; tic-00018-23; Microscopia eletrônica de varredura acoplada à espectrometria por energia dispersiva de raios x (mev/eds); Alan Rodrigues Teixeira Machado; 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 10 1, 2071 19 571 001 4007 0001 339020 0 10 1, 2071 19 571 001 4007 0001 339041 0 10 1; 01/02/2024; 01/05/2024; Universidade do Estado de Minas Gerais; R$ 14.653,44.

2 cm -17 1870048 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais - Lemg

EXTRATO CONTRATO Nº 9400068/2023 DE SERVIÇO
Firmado entre LEMG e fornecedor 05.624.307/0001-87 Seta Engenharia Ltda, Processo compra 2041001 007/2023, Registro preços realizado SIRP. Objeto: levantamento topográfico. Valor total: R$ 102,19. Vigência: 12 meses, de 18/11/2023 a 17/11/2024. Dotação Orçamentária 2041 04 122 705 2500 0001 339039 64 0 60 1. Assinatura: 17/11/2023. Signatários: pela contratada André Réus Coelho, pela contratante Ronan Edgard dos Santos Moreira.

2 cm -17 1870009 - 1

Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemge

AVISO DE LICITAÇÃO
Publicação do Aviso de Edital do Pregão Eletrônico CODEMGE n° 73/2023. Critério de Julgamento: Menor preço. Modo da Disputa: Aberto. Processo Interno CODEMGE n° 0972/2023, SEI n° 5030.01.0000972/2023-22. Base Legal: Lei Federal n° 13.303/2016. Objeto: Aquisição de insumos de limpeza industrial para o Laboratório-Fábrica de Ímãs e Ligas de Terras-Raras - LABFABITR, em Lagoa Santa/MG. Data, Horário e Local: 01/12/2023 às 09h00 no site www.compras.mg.gov.br. Edital e Anexos disponíveis em: www.compras.mg.gov.br, www.codemge.com.br ou na sede da CODEMGE, no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e de 14h às 16h.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 10853. Processo Interno n° 263/2019. Contratada: Minérios Nacional S.A, - CNPJ/MF n° 09.294.881/0001-75. Objeto: Alteração qualitativa do contrato com acréscimo de quantitativos de itens e prorrogação do prazo vigência por 9 meses até 27/08/2024. Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R$ 1.364.686,90. Base Legal: Artigos 71 e 81, I da Lei 13.303/16. Data da Assinatura: 17/11/2023.

5 cm -17 1869941 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

CNPJ: 22.261.473/0001-85

INEXIGIBILIDADE
Contrato nº 4600001086. Partes Gasmig x KORN FERRY (BR) CONSULTORES LTDA. Fundamento: Inexigibilidade. Processo nº GIL-0015/23. Objeto: serviços de consultoria especializada na revisão das políticas de remuneração dos Administradores, de até 05 (cinco) posições executivas da Companhia de Gás de Minas Gerais. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 65.891,33. Assinatura: 16/11/2023.
Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações

3 cm -17 1870051 - 1

Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - InvestMinas

AVISO DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS – INVEST MINAS informa que realizará licitação eletrônica nº 02/2023, modo de disputa fechado, critério técnica e preço,pelo procedimento das Estatais. Número do procedimento no portal Compras MG: 5131001000012/2023.Objetivo: selecionar proposta de serviço de comunicação integrada para planejamento e execução da estratégia de comunicação da Invest Minas. O edital se acha disponível para baixa ("download") gratuitamente em https://www.investminas.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no portal Compras MG (www.compras.mg.gov.br), onde todas as operações serão realizadas. Recebimento das propostas: a partir das 10h00min do dia 20/11/2023 até às 10h00min do dia 05/02/2024. Abertura da sessão pública: dia 05/02/2024, às 10h00min. Agentes de Licitação:Gustavo Henrique Gonçalves Serafim e Fernando Nogueira Lima Júnior

4 cm -17 1869765 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 530-H20255. Objeto: Elaboração de projetos executivos dos sistemas de telecomunicações da Cemig D. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

2 cm -17 1869737 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
CONTRATOS
Pregão Eletrônico 500-H20170. Contratos: 4680007116/ 4680007117/ 4680007118. Objeto: Serviços de operacionalização do processo de contratação, gerenciamento e administração de mão de obra temporária. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. x CONAPE SERVIÇOS LTDA. Valor: R$7.565.832,00. Prazo: 24 meses a partir de 01/12/2023. Ass. e Homolog.: 13/11/2023.

3 cm -17 1869734 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202311180038000140.
Publicação (77140060) SEI 3050.01.0000195/2023-06 / pg. 8